

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA Nº 03

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 19 de Dezembro de 2023 Nº 28.644

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075.2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.087.300/2023-1

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 18, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21 de março de 2023, exercendo o cargo de CO-INTERVENTOR - ECSP e, o **ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 17, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **DROGAPAM LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.064.671/0001-59, sediada: Av. dos Florais, 877 Sala 03, bairro: Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, e-mail: drogapamcotacao@gmail.com por intermédio do seu representante legal o Sr Carlos Alberto Gomes da Silva, portador da CNH: 00105327202MT e do CPF nº 495.586.091-53, residente em Cuiabá/Mt.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de medicamentos para atender a demanda do HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesta Ata de Registro de Preços;

1.2 Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total HMC	Quant. Total HMSB	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
05	Alteplase 50mg. Pó Liofilizável Para Injetável. Frasco -Ampola MARCA: BOEHRINGER	FR	480	360	120	3.049,10	1.463.568,00

Valor total de R\$ 1.463.568,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 00.087.300/2023-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços

não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O fornecimento dos produtos deverá atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulados;

8.2 Prover condições que possibilitem o atendimento a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento de convocação;

8.3 Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo;

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

8.5 Assegurar a qualidade da prestação dos produtos;

8.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento, nas condições pactuadas;

8.7 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE referente à entrega dos produtos pela CONTRATADA.

8.8 O fornecimento somente poderá ser realizado por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela ECSP a qual constarão as quantidade e descrição dos produtos;

8.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços/produtos contratados;

8.10 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução da ata, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente;

8.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer dos produtos.

8.12 Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

8.13 Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.14 Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação;

8.15 Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

8.16 Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão da aquisição, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação;

8.17 Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante e legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual a fora contratada;

8.18 A responsabilidade será da CONTRATADA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado;

8.19 Deverão apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS;

8.20 A CONTRATADA deverá responder perante ECSP e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução do Contrato ou por atos relativos ao fornecimento do objeto;

8.21 Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

8.22 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.23 A CONTRATADA será a responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligência ou imprudência, irregularidade, vício ou má elaboração dos produtos que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes

e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor;
8.24 Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os Contratantes;
8.25 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.1

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.1 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

Diretor Geral

DROGAPAM LTDA

CNPJ nº 22.064.671/0001-59

Carlos Alberto Gomes da Silva

Protocolo 1527779

025/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** MVP 00.100.740/2023-1**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE FINALIDADE DIAGNOSTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ E A REDE DE PRONTO ATENDIMENTO 24/HORAS/URGÊNCIA E EMERGENCIA**FORNECEDOR:** J C SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA- CNPJ nº 14.704.624/0001-02**ONDE SE LÊ:****VALOR LOTE II: R\$ 4.006.200,00 (Quatro milhões seis mil e duzentos reais)****LEIA-SE:****VALOR LOTE II: R\$ 3.994.200,00 (Três milhões, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)****FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993**RERRATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com a proposta realinhada encaminhada na data de hoje e com o Termo de Referência nº 007/2023/CTLC/SMS, e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1527795

026/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** MVP 00.107.932/2023-1**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS, DOS ORGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**FORNECEDOR:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 16.221.464/0001-29**ONDE SE LÊ:****VALOR TOTAL: R\$ 22.642,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)****LEIA-SE:****VALOR TOTAL: R\$ 48.192,00 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)****FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**RERRATIFICO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e decreto 1.525/2022, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - PEQUENO VALOR, em conformidade com o Termo de Referência nº 009/2023/CTSB/SMS e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2850/CPPGE/2022.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1527798

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022/PMCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Gerente de Licitações nomeada no Decreto de Intervenção nº 93, de 28 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 016/2022/PMC**, processo administrativo nº 046.284/2021, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**"

LICITANTE:	VALOR TOTAL
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTAD EPP CNPJ: 09.009.988/0001-24	R\$ 1.363.591,23
Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos	

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO S. S. CORDEIRO
Secretário Adjunto de Gestão/SMS
CO - INTERVENTOR - GESTÃO - SMS

*Repblicado por ter saído incorreto no D.O.E. Nº 28.634, edição extra de 04.12.2023 à página 12 e D.O.E Nº 28.636 DE 06.12.2023 à Página 3

Protocolo 1527807

027/2023 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** MVP 00.090.252/2023-1**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE MORTE ENCEFÁLICA - DOPPLER TRANSCRANIANO (DTC) E/OU ELETROENCEFALOGRAFIA (EGG) NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC.**ONDE SE LÊ:****FORNECEDOR:** SERNN - SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ, CNPJ nº. 01.410.312/0001-36.**LEIA-SE:****FORNECEDOR:** NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 22.079.423/0001-81.**VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)****FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8666/93 e decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 018/HPSMC/SMS/2023 e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

* Republicado por motivo de declínio da vencedora em celebrar o contrato administrativo, elegendo vencedora a segunda colocada no certame.

* Tornar sem efeito a publicação 017/2023 - Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.620, do dia 10 de novembro de 2023, pág. 24.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1527811

51/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**PROCESSO:** MVP 00.103.152/2023-1.**OBJETO:** "aquisição de compressores odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades de Saúde Bucal vinculadas à rede SMS".**FORNECEDOR:** ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ nº 55.979.736/0001-45.**VALOR TOTAL: R\$ 203.230,00 (Duzentos e três mil e duzentos e trinta reais)****FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 027/GL/CTLC/SMS e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1527813

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023/GISC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA T J DE OLIVEIRA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.355.212/0001-57, COM SEDE NA AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 10.615, SALA 13, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, EM CUIABÁ/MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PROPRIETÁRIO, SR. THIAGO JOSE DE OLIVEIRA MELO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 02373984748 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB Nº 965.697.941-91, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.371/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2023/HBSMC/SAACHCR/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE VÍDEO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO: A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO:

DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO					
Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema para Vídeo Laparoscopia e/ou Endoscopia Rígida para realização de procedimentos de vídeo cirurgias. A laparoscopia, artroscopia, cistoscopia, histeroscopia e ureteroscopia são técnicas de intervenção cirúrgica minimamente invasiva. O laparoscópio ou similar é aparelho que contém uma minicâmera na sua extremidade e transmite imagens em alta resolução para monitores de vídeo, através do qual é possível visualizar os órgãos internos e fazer intervenções diagnósticas ou terapêuticas. A técnica pode necessitar de outras pequenas incisões para introduzir os instrumentos cirúrgicos (trocaters, câmara de cistoscopia, câmara de artroscopia, câmara histeroscópica, etc). Tipo de Montagem (Características) O equipamento deve possuir câmera, insulador, fonte de luz, laparoscópio ou histeroscópio ou cistoscópio ou ureteroscópio ou nefroscópio, cabo de fibra ótica, cabo de monitor e armário. Para o Sistema de Vídeo Endoscopia para Artroscopia é passível de aprovação a solicitação de shaver. Outros Recursos Vídeo Laparoscópio com as seguintes características e/ou informações: Micro-câmera e Processador de Imagens - Sistema de cor NTSC com resolução mínima 1920x1080, full HD; - Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/60s a 1/10000s; - Capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux; - Saída de sinal de vídeo S-VHS (V/C) e vídeo-composto (BNC); - Balanço de branco automático; - Cabeçote imersível com objetiva f=25mm e acoplador de ótica universal C-Mount; - Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros; Fonte de Luz: Lâmpada xenon de no mínimo 175 watts ou LED; Possuir controle de intensidade de luz; Contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada. Cabo de fibra ótica com comprimento de 3 a 0,5 m e diâmetro de 4,5 ± 0,3 mm; Lâmpada xenon, sobresselente, de no mínimo 175 watts ou LED; Monitor: Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico de no mínimo 24 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Insulador de CO2: Permitir ajuste de fluxo de 0 a 30 litros/min (l/min), no mínimo; Permitir ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg, no mínimo; Display que indique: Reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás; Circuito de segurança interno para baixa e alta pressão do cilindro; Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; Circuito de pressão negativa, com alarme sonoro e visual; Insulador pulsante com circuito de proteção que evite a lavagem indevida de fluxo e pressão administrada ao paciente. Endoscópio e kit de instrumental permanente, autoclavável para laparoscopia; - 1(um) Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31±1 cm; - 1(um) Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 5 mm e comprimento de 31±1 cm; - 4(quatro) trocaters autoclaváveis de 11 mm, com válvula multifuncional de retenção de gás, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem por engate rápido; - 4 (quatro) trocaters autoclaváveis de 6 mm com válvula de retenção de gás automática, com torneira para Monday 07 August 2023 E501 - Vídeo Laparoscópio passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem por engate rápido; - 4 (quatro) redutores autoclaváveis para trocarter de 11 mm para 5 mm; - 1 (uma) agulha de veress autoclavável de 15±1 cm de comprimento; - 1 (uma) agulha de veress autoclavável de 15±1 cm de comprimento; - 2 (duas) Cânulas de irrigação e sucção autoclaváveis de 5mm de diâmetro e 36±3 cm de comprimento com orifícios laterais na extremidade distal; - 2 (duas) Cânulas de irrigação e sucção autoclaváveis de 5mm de diâmetro e 43±3 cm de comprimento com orifícios laterais na extremidade distal; - 2 (duas) Pinças de dissecação tipo Maryland curva com empunhadura e cremalheira revestida de 5 mm, com 35 ± 1cm; - 2 (duas) Pinça de dissecação tipo Maryland curva com empunhadura e cremalheira revestida de 5 mm, com 42 ± 1cm; 2(duas) Pinça de apreensão e dissecação 5 mm e cremalheira, com 36 ± 1 cm; - 2 (duas) Pinça de apreensão e dissecação 5 mm e cremalheira, com 43 ± 3 cm; 2(duas) Pinça dentada e semilhada 5 mm, com 36 cm ± 1 cm; - 3 (três) Pinça dentada e semilhada 5 mm, com 43 cm ± 3 cm; - 2 (duas) Tesoura eletrocirúrgica tipo Metzbaum, curva, com lâminas de 12 mm desmontável através de engate rápido, autoclavável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura com conector de cauterio monopolar, com 5. Alimentação Tensão de Alimentação: Definir 110V, 220V ou 380V; Frequência: 60Hz; Número de faixas: Monolístico / trifásico; se necessário definir a Potência de Entrada.	1	R\$ 481.000,00	R\$ 481.000,00	
VALOR TOTAL R\$ 481.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)					

DA VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

FONTE - 01.621.321.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSO DO SUS - GOV. ESTADUAL - BLOCO ESTRUT. - REDE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

Gestor do Contrato	Nome: Erika Auxiliadora Duarte Carvalho Cargo/Lotação: Diretora Administrativa/HPSMC Matrícula: 4919322 CPF: 022.918.811-28 Telefone: (65) 98129-4120 E-mail: diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Flavio Jose da Cunha Cargo/Lotação: Coordenador de Apoio Logístico e Equipamentos Médico Hospitalar Matrícula: 491663 CPF: 861.941.271-04 E-mail: cunhaflavio061@gmail.com
Suplente do Fiscal	Nome: Maicon do Nascimento Amorim Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Assistência/HPSMC Matrícula: 4916466 CPF: 038.113.941-77 E-mail: maiconamorim@gmail.com

FUNDAMENTO: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1527816

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023/GISC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA T J DE OLIVEIRA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.355.212/0001-57, COM SEDE NA AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 10.615, SALA 13, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, EM CUIABÁ/MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PROPRIETÁRIO, SR. THIAGO JOSE DE OLIVEIRA MELO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 02373984748 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 965.697.941-91, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.768/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2023/HBPMC/SAHCR/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA (TORRE DE VÍDEO CIRURGIA) E ACESSÓRIOS COM FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO:

DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO					
Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de locação de sistema de videolaparoscopia (torre de vídeo) com todos os insumos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com as seguintes especificações mínimas: torre de vídeo completa, composta: armário em aço inoxidável com chave monitor médico 26" ou 29" - HD alta resolução câmera HD de alta resolução fonte xenon de alta potência insuflador 45lt automático bala 7kg (bala reserva 7,0kg) co2 uso medicinal (puro) conexões de energia 127/220 v - do gás - mangueiras etc., equipamento novo ou no máximo com 24 meses de uso, com laudo de manutenção vigente para 12 meses; Instrumentais adulto (01 caixas) caixa de vídeo completa cir. geral - especificação p/ colecistectomia ótica 10mm alta resolução; Instrumentais pediátrico (01 caixa). caixa de vídeo completa cir. geral - especificação p/ colecistectomia - pinças de 20 a 22cm - portais de 3mm - 4mm - 5mm 5,5mm ótica de 5mm alta resolução; Instrumentais adulto e pediátrico para procedimento urológica (01 caixa de cada); Equipamentos para endourologia: gerador de laser 30-35 whats ureteroscopio rígido 4,5mm-6,5mm; autoclave ureteroscopio flexível de alta resolução; conj. nefroscopio c/ pinças permanente; conj. cistoscopio c/ pinças permanentes; litotritor ultrassônico + probes; conj. cistoscopio pediátrico / ressectoscopio 18fr ureteroscopio pediátrico;	Serv. Mensal	1	R\$ 41.000,00	R\$ 249.000,00
ITENS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS)					
Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Afastador/ retrator p/ uretroplastia	Unid.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
2	Agulha de biopsia de próstata	Unid.	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
3	Agulha de punção 18g chiba descartável	Unid.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4	Agulha de verres descartável	Unid.	270	R\$ 189,00	R\$ 48.600,00
5	Bainha de acesso ureteral (todos os tamanhos)	Unid.	30	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
6	Capa de vídeo descartável 2,5ms sanfonada	Unid.	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
7	Cat. ureteral p/ pieloplastia 5frx70cm	Unid.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
8	Cateter duplo J ped 3x16 - / fio guia 0.018mm	Conj.	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
9	Clips de polímero dourado c/ aplicador	Conj.	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
10	Clips de polímero roxo c/ aplicador	Conj.	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00

11	Clips grande cir. geral (blister com 6 unidades)	Blister	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
12	Clips médio cir. geral (blister com 6 unidades)	Blister	180	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00
13	Bolsa coletora de espécime endobag	Unid.	180	R\$ 680,00	R\$ 122.400,00
14	Conj. de dilatadores ureterais (canulas). 6-16frx70cm	Conj.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
15	Conj. dilatadores uretrais curvo	Conj.	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
16	Eletrodo de coagulação (roller boll)	Unid.	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
17	Eletrodo de corte tipo (alça 30)	Unid.	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
18	Eletrodo hermann p/ enucleação prost.	Unid.	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
19	Equipo 4 vias irrigafix	Unid.	84	R\$ 59,00	R\$ 4.956,00
20	Evacuador de ellik descartável	Unid.	54	R\$ 575,00	R\$ 31.050,00
21	Faca de sacse para uretrotomia	Unid.	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
22	Fibra laser 272mic	Unid.	30	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
23	Fibra laser 365mic	Unid.	30	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00
24	Fibra laser 600mic	Unid.	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
25	fio guia hidrofílico 0,035mmx150cm	Unid.	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
26	Kit cateter duplo j c/ fio guia 4,7frx26cm(termosensível)	Conj.	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
27	Kit cateter duplo j c/ fio guia 6,0frx26cm(termosensível)	Kit	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
28	Kit cistostomia / nefrostomia	Kit	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
29	Kit de dilatadores renais amplatz	Kit	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
30	Pinça extratora de cálculo descart. flexível	Kit	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
31	Pinça extratora de cálculo descart. rígida	Unid.	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
32	Pinça ultrasonica 5mm (adulto / ped)	Unid.	30	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
33	Prótese peniana (todos os tamanhos)	Unid.	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
34	Prótese testicular (todos os tamanhos)	Unid.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
35	Sling vaginal transobtura-tório c/agulhas	Unid.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
36	Sonda prostaica	Unid.	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
37	Tela cirúrgica monofilamentar (media)	Unid.	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
38	Tela cirúrgica monofilamentar (grande)	Unid.	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
39	Trocarter 10mm descartável	Unid.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
40	Trocarter 10mm descartável (pediátrico)	Unid.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
41	Trocarter 12mm descartável	Unid.	45	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00
42	Trocarter 15mm descartável	Unid.	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
43	Trocarter 5mm descartável	Unid.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
44	Trocarter 5mm descartável (pediátrico)	Unid.	120	R\$ 220,00	R\$26.400,00
VALOR TOTAL R\$ 1.299.156,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)					

DA VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS

DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E MERGENCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA

FONTE - 01.621.000.0000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 01.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOV.FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

FONTE - 01.600.311.000 - TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

Gestor do Contrato	Nome: Erika Auxiliadora Duarte Carvalho Cargo/Lotação: Diretora Administrativa/HPSMC Matrícula: 4919322 CPF: 022.918.811-28 Telefone: (65) 98129-4120 E-mail: diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Flavio Jose da Cunha Cargo/Lotação: Coordenador de Apoio Logístico e Equipamentos Médico Hospitalar Matrícula: 491663 CPF: 861.941.271-04 E-mail: cunhaflavio061@gmail.com
Suplente do Fiscal	Nome: Darlene Magalhães Pinheiro Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior Matrícula: 4915146 E-mail: cer.saude@cuiaba.mt.gov.br

FUNDAMENTO: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1527817

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Gerente de Licitações nomeada no Decreto de Intervenção nº 93, de 28 de setembro de 2023, torna público o resultado do **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 014/2022/PMC**, processo administrativo nº 107.649/2021, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLÍNICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS."

LICITANTE:	VALOR TOTAL
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTAD EPP CNPJ: 09.009.988/0001-24	R\$ 2.923.286,63
Dois milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos	

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023.

Augusto S.S Cordeiro
Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

*Replicado por ter saído incorreto no D.O.E. Nº 28.636, edição extra de 06.12.2023 à página 3.

Protocolo 1527825



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".